



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.982 – Ano IX– 09/08/2023 – Pág.1

## JURÍDICO

### DECRETO Nº 1.880, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Declara bem inservível.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 72, VI, c/c art. 100, I, “b” e 107, e,

**Considerando** que a relação custo-benefício do uso dos bens abaixo relacionados, se tornou insuportável ao município,

**DECRETA:**

**Art.1º-** Ficam declarados inservíveis ao Município os bens constantes nos seguintes incisos:

**I-** Veículo Fiat/Doblo Essence 1.8. Esp. Pass./Automóvel ano  
Fabricação/Modelo 2015/2016 Flex, cor Branca. Placa: PXF-1453, Renavam  
nº01074474381, Chassi nº9BD11960SSG1134612;

**II-** Veículo Chev/Spin 1.8L MT LTZ. Esp. Pass./Automóvel ano  
Fabricação/Modelo 2018/2018 Flex, cor Branca. Placa: QOR-6610, Renavam  
nº01157869189, Chassi nº9BGJC7520JB226420;

**III-** Veículo Marcopolo/Volare V8 ON. Esp. Pass. /Ônibus ano  
Fabricação/Modelo 2006/2007 Diesel, cor Prata. Placa: HMN-5666, Renavam  
nº00893686484, Chassi nº93PB25G307C019380;

**IV-** Veículo VW/26.280 CRM 6X4. Esp. Car./Caminhão/Basculante ano  
Fabricação/Modelo 2013/2014 Diesel, cor Branca. Placa: OWX-2138, Renavam  
nº00995844585, Chassi nº953658265ER412098.

**Art.2º-** Fica determinada a tomada de providências para a alienação dos bens mencionados no artigo anterior, obedecendo aos parâmetros da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art.3º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 09 de agosto de 2023.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE IGARATINGA: TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2022, EMPRESA AUTO POSTO IGARATINGA LTDA, PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022.** Fica ajustado o equilíbrio econômico financeiro do contrato de fornecimento de combustível, com fundamento nos art. 65, II d, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.982 – Ano IX– 09/08/2023 – Pág.2

alterações. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do item: Gasolina, adjudicado a empresa acima identificada, passa para o valor de: **Diesel de R\$ 4,79 para R\$4,82, Diesel S-10 de R\$ 4,89 para R\$4,92.** Prevaecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de fornecimento de combustível que ora está aditado. Este reequilíbrio dera validade a partir do dia 10 de agosto de 2023. Igaratinga, 09 de agosto de 2023 - **Fábio Alves Costa Fonseca - PREFEITO MUNICIPAL.**

**O MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG**, torna público a abertura do processo licitatório nº 96/2023, TOMADA DE PREÇO nº 9/2023 - Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, ALAMBRADO, GRAMA SINTÉTICA, COBERTURA EM TELHA METÁLICA, ESCADA, DEPÓSITO E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO ESTÁDIO DONA ROGELINA – INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO – NO DISTRITO DE ANTUNES, MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG.** Abertura 31 de agosto de 2023 as 12:30horas. Dotação orçamentaria: 10.01.27.812.0031.1.085.4.4.90.51.00.00.00.00, ficha 683, 1003 - Secretaria cultura, esporte e turismo. O edital encontra-se no site [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br), mais informações pelo telefone 37 3246-1134, Igaratinga, 09 de agosto de 2023. Leticia Gomes Lara. PCL.

**O Município de Igaratinga/MG**, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 89/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 17/2023 e Registro de Preço nº 31/2023. Objeto: – **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.** Empresa vencedora: **AGAS GASES LTDA** (04680175000148) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R\$537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais). Igaratinga, 09 de agosto de 2023. Leticia Gomes Lara – Pregoeira.

**O MUNICIPIO DE IGARATINGA-MG**, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 95/2023, Pregão Presencial nº 37/2023 e Registro de Preço nº 34/2023. Objeto – **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS URBANAS, ESTRADAS VICINAIS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG.** Abertura dia 22/08/2023 às 08h00min. Dotações Orçamentárias: Fichas – 54, 39, 106, 796, 128, 797, 138, 798, 866, 887, 894, 906, 921, 938, 956, 957, 358, 360, 359, 456, 381, 382, 519, 405, 406, 427, 428, 429, 552, 562, 583, 602, 627, 628, 710, 714, 966 e 977. Mais informações pelo telefone 37–3246-1134. Edital encontra-se na Prefeitura ou no site [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br). Igaratinga, 09 de agosto de 2023. Leticia Gomes Lara – Pregoeira.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.982 – Ano IX– 09/08/2023 – Pág.3

## REURB

### DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Procedimento nº 10.634/2022.

Matrícula/transcrição originária: Inexistente.

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado **GERALDO MAGELA DE FARIA**, CPF nº 934.851.906-91, já qualificado, por meio de sua procuradora **PRAMINAS REURB - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CONSULTORIA E SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, CNPJ nº 35.068.189/0001-39, devidamente qualificada, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse SOCIAL (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado constituído pelas Quadras nº 62 (sessenta e dois), 65 (sessenta e cinco) e 66 (sessenta e seis), do Bairro São Geraldo, localizadas entre as Ruas Francisca Inês, Florestal, Geraldo da Costa Ribeiro, Padre Libério e Antônio Pinto, em Igaratinga/MG, com uma área total de 22.216,82 m<sup>2</sup> (vinte e dois mil duzentos e dezesseis metros e oitenta e dois centímetros quadrados) composta de 03 (três) quadras e seus lotes, e 2.457,35 m<sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete metros e trinta e cinco centímetros quadrados) de arruamento; e com o requerimento vieram documentos pessoais dos requerentes, contratos de compra e venda, planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, realizada pelo responsável técnico WILLIAN DUTRA PEREIRA MENDONÇA, CFT: 12173227602, acompanhada de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), nos quais constam suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, para posterior Auto de Demarcação Urbanística.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo de Regularização Fundiária Urbana, sendo essa classificada como Social - REURB-S.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o núcleo é dotado de infraestrutura, sistema de abastecimento de água potável e esgoto, energia elétrica fornecida pela Cemig e coleta de lixo promovida pelo Município, não havendo assim intervenções ou



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.982 – Ano IX– 09/08/2023 – Pág.4

compensações urbanísticas ou ambientais a serem executadas.

Foram providenciadas as devidas notificações aos proprietários e terceiros interessados através da publicação do EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB 09/2022, datado do dia 30 de junho de 2022.

Foi analisada documentação dos beneficiários e realizadas buscas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG e não foram encontradas matrículas ou transcrições que pudessem comprovar a origem do terreno do núcleo objeto da reurb.

Constatamos que em 08 de novembro de 1983 a requerimento do Sr. Prefeito Heleno José de Almeida, foi requerido e registrado no Livro Registro Auxiliar nº 3 N, Planta Cadastral da Cidade de Igaratinga-MG, Transcrição nº 6.442, com a finalidade do Município normalizar e disciplinar todas as metragens e confrontações constantes de seus diversos lotes.

As Quadras nº 62 (sessenta e dois), 65 (sessenta e cinco) e 66 (sessenta e seis) do Bairro São Geraldo estão incluídas na Planta Cadastral.

Observa-se na referida Transcrição nº 6.442 que o “memorial apresentado para registro que não se presta para determinar a sequência ou procedência dos imóveis do patrimônio municipal”.

A maioria das matrículas atingidas no núcleo não trazem número de registro anterior, constando apenas como bem público municipal que se transformou em bem privado para fins de alienação, e todos já foram alienados pelo município, não restando bens públicos registrados no núcleo.

Os lotes abaixo relacionados, apesar de integrantes do núcleo, já se encontram matriculados junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas/MG e suas respectivas matrículas não serão encerradas e assim, permanecerão inalteradas:

Lote nº 01 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 16.998;

Lote nº 03 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 25.213;

Lote nº 04 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 16.139;

Lote nº 05 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 49.111;

Lote nº 06 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 22.590;





Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.982 – Ano IX– 09/08/2023 – Pág.5

Lote nº 07 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 22.589;  
Lote nº 08 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 22.587;  
Lote nº 09 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 22.583;  
Lote nº 10 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 22.584;  
Lote nº 11 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 22.585;  
Lote nº 12 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 43.428;  
Lote nº 12.1 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 43.429;  
Lote nº 13 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 13.304;  
Lote nº 14 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 15.926;  
Lote nº 15 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 16.247;  
Lote nº 16 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 22.264;  
Lote nº 17 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 51.323;  
Lote nº 18 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 13.380;  
Lote nº 20 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 16.999;  
Lote nº 21 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 25.482;  
Lote nº 22 da Quadra 62, registrado à Matrícula nº 20.337;  
Lote nº 08 da Quadra 65, registrado à Matrícula nº 18.456;  
Lote nº 09 da Quadra 65, registrado à Matrícula nº 16.669;  
Lote nº 10 da Quadra 65, registrado à Matrícula nº 18.694;  
Lote nº 11 da Quadra 65, registrado à Matrícula nº 19.927;  
Lote nº 12 da Quadra 65, registrado à Matrícula nº 25.683;  
Lote nº 16 da Quadra 65, registrado à Matrícula nº 18.591;  
Lote nº 18 da Quadra 65, registrado à Matrícula nº 21.123;  
Lote nº 21 da Quadra 65, registrado à Matrícula nº 17.687;  
Lote nº 22 da Quadra 65, registrado à Matrícula nº 20.337.

Quanto aos ocupantes, foram parcialmente identificados e devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, bem como conforme sua classificação individual pela renda familiar.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.982 – Ano IX– 09/08/2023 – Pág.6

Aqueles porventura não identificados poderão ser titulados posteriormente mediante cadastramento complementar ou titulação individual, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial, conforme § 6º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465/17.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, REURB-S nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.

Expeça-se Certidão de Regularização Fundiária e Listagem de Ocupantes/Beneficiários com seus títulos de propriedade ou de posse, ou expeça-se título de legitimação fundiária individual, encaminhando-a para registro no Cartório Registro de Imóveis desta Comarca.

Requer-se as averbações das edificações dos imóveis de forma simplificada através da mera notícia nos termos do art. 72 do Decreto nº 9.310/18, conforme requerimentos individuais dos beneficiários.

Avaliem-se os imóveis nos termos do Decreto Municipal nº 1.742, de 04 abril de 2022 e expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, títulos de legitimação fundiária ou na impossibilidade demais institutos jurídicos descritos no art. 15 da Lei Federal nº 13.465/17, apresentando-os mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, inciso V do Decreto nº 9.310 e art. 28, inciso V da Lei Federal nº 13.465/17.

Atenciosamente.

Igaratinga-MG, 09 de agosto de 2023.

**FABIO ALVES COSTA FONSECA**

**Prefeito Municipal**